



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Ao
Departamento de Licitações e Contratos

Jacareacanga/PA, 24 de novembro de 2020.

Referencia: **Contrato n.º 392/2020**

KAREN RAYSSA RODRIGUES SOARES

CPF n.º 028.590.382-99

Ementa: Celebração do 2º Termo Aditivo –
Fundamentação – SÚMULA n.º 244 do TST – art. 10,
inciso II, alínea “b”.

Senhor
Kleber dos Anjos de Sousa (Presidente da CPL)

Em razão da necessidade de adiar o contrato original acima referenciado, com a Aprovação do Secretário Municipal de Saúde, constante do quadro de situação contratual, nos é solicitado:

SÚMULA n.º 244 DO TST

GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

(X) III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado. (negritamos)

Assim, face ao exposto e estando o expediente devidamente instruído, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, motivo pelo qual, encaminhamos ao Sr. Presidente da CPL para as providências, observadas as formalidades legais.

Rusível Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga
Ordenado de Despesas